



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 08 de julho de 2019.

REQUERIMENTO N° 25/2019

*A Sua Excelência o Senhor
JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal
Marcelino Ramos – RS*

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

O Vereador que abaixo subscreve vem através deste expor e requerer o que segue:

Considerando notícia veiculada em órgão de imprensa regional (Jornal Bom Dia) na edição dos dias 08, 09 e 10 de junho de 2019, com o título “MPF recomenda fim do despejo de esgoto não tratado no Rio Uruguai”, que refere que o Ministério Público Federal em Erechim expediu recomendação ao Prefeito Municipal de Marcelino Ramos e ao Diretor-Presidente da CORSAN para que adotem, no âmbito de suas atribuições, providências necessárias para cessar o despejo de esgoto não tratado no Rio Uruguai;

Considerando que, conforme a reportagem, ponto de despejo irregular foi constatado ainda no mês de dezembro de 2014, portanto, há quase cinco anos, pela Polícia Federal, que concluiu que todos os vestígios e análises indicavam que o efluente provinha de contaminação do sistema de drenagem pluvial da área urbana do Município de Marcelino Ramos, a qual receberia esgoto doméstico;

Considerando que, conforme a reportagem, a FEPAM, em março de 2018, realizou amostragem no rio e confirmou que o ponto era um local de lançamento irregular de esgoto sanitário, apresentando potencial risco à saúde humana caso houvesse contato próximo ou no percurso até a chegada ao curso hídrico;

Considerando que a proteção do meio ambiente e o combate à poluição, constitucionalmente é competência da União, dos Estados e dos Municípios e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o que abrange o esgotamento sanitário e de titularidade do Município;

Considerando que, no caso de Marcelino Ramos, o serviço foi outorgado à CORSAN no ano de 2009, cabendo à empresa e ao Município a adoção de medidas para cessar o dano ambiental;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Considerando que medidas foram recomendadas pelo MPF, como a da elaboração, em conjunto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário, abrangendo a totalidade do perímetro urbano do Município; projeto executivo de uma Estação de Tratamento de Esgoto que atenda às necessidades do Município e projeto executivo de sistema para a implantação de coleta e tratamento de esgotamento sanitário tipo coletivo, unitário ou misto, estabelecendo ainda cronograma detalhado para cada etapa da obra, cuja conclusão deverá ocorrer até o fim do ano de 2020; além disso, o Município deverá realizar o mapeamento das atividades fiscalizatórias para buscar a obtenção de dados sobre os sistemas individuais de tratamento de esgoto existentes na cidade e identificar a existência de pontos irregulares de despejo de esgoto sanitário, com o objetivo de regularização de todas as propriedades que não possuem sistema de tratamento de esgoto sanitário, ou que possuam sistemas inadequados ou ineficientes e a responsabilização dos infratores;

Considerando a relevância de tal tema para os municípios, este Vereador solicita:

Houve resposta positiva ou negativa por parte do Município sobre o acatamento das recomendações?

Quais as medidas e providências já tomadas?

Quais as providências que serão tomadas, já que existe prazo fixado até o final do ano de 2020 para conclusão das obras sugeridas?

Existem verbas orçamentárias disponíveis para a realização das obras recomendadas?

Atenciosamente,

Valdecir de Vargas

Vereador do MDB